



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações



## PROCESSO Nº 195/2021

MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	27/2021
REFERENTE	<p>Contratação de empresa para a prestação de serviços de reparos na cobertura da UPA 24 horas, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários para a execução.</p> <p><b>EMPRESA CONTRATADA:</b> 1 - IVONE GODINHO STELLA CNPJ Nº: 01.410.142/0001-90</p> <p><b>PRAZO:</b> 90 (NOVENTA) DIAS</p>	
EMISSÃO	15 DE MARÇO DE 2021	



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a dispensa de licitação para serviço de reparo para algerosa, calhas e rufos, incluindo mão de obra, material, equipamentos, confecção, instalação, o material, a vedação em P.U. 44 (selante de poliuretano), o deslocamento e retirada de entulhos, na UPA 24 Horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2 – JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que a manutenção dos prédios públicos é necessária para a segurança e o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta.

A UPA 24H – (Porte II) é um dos componentes da Rede da Atenção à Urgência e Emergência da Secretaria de Saúde do Município de Francisco Beltrão/PR. É a porta de entrada para a Rede de Urgência e Emergência para Francisco Beltrão e outros 7 municípios limítrofes (Marmeleiro, Renascença, Enéas Marques, Flor da Serra, Manfrinópolis, Nova Esperança do Sudoeste e Salgado Filho).

Considerando a urgência na manutenção da cobertura devido a existência de goteiras, calhas, rufos e algerosas enferrujadas, as quais se não solucionadas podem comprometer a execução das atividades.

Considerando que não temos esse serviço licitado no momento e a vai ocorrer novo processo licitatório se faz necessária essa dispensa para suprir essa necessidade de em caráter de urgência.

No que diz respeito à quantidade solicitada, esta foi baseada na quantidade para atender a demanda até a realização de novo pregão eletrônico.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO segundo Decreto Municipal nº 417/2018, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo.

### 3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja vista se tratar de um único item.

### 4 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E



---

## SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:

---

Não se aplica.

---

## 5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

---

O objeto desta dispensa deverá ser entregue (sem ônus), diretamente na UPA 24 Horas localizada na Rodovia Perimetral Norte, nº1510 B. Luther King, de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde.

---

## 6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

---

O objeto deverá ser entregue no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, após o recebimento da nota de empenho a ser encaminhado pela Secretaria de Saúde.

Os bens ou serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações, pelo período de 90 (noventa) dias.

---

## 7 – OBRIGAÇÕES:

---

### DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade*;

- prazo de garantia de 12 meses;

- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### DO CONTRATANTE:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		Reparos para algerosa, calhas e rufos, incluindo mão de obra, material, equipamentos, confecção, instalação, o material, a vedação em P.U. 44 (selante de poliuretano), o deslocamento e retirada de entulhos.	150	M2	19,06	2.859,00
<b>Total R\$</b>						<b>2.859,00</b>

**VALOR TOTAL R\$ 2.859,00**  
**(Dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais)**

## 9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da fonte 494.

## 10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A execução do serviço, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelos servidores Adriana Manfredi da UPA 24 Horas, cujo CPF nº 761.628.859-68, telefone (46)3523-5093 e Jean Gil de Oliveira, cujo CPF nº 082.382.979-07 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## 11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 05/03/2021
- Secretaria Municipal de Saúde
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Daiane Fehmberger



– Telefone para Contato: (46) 3520-2136

– Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

## 12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 05/03/2021

Manoel Brezolin  
Secretário Municipal de Saúde

Antonio Carlos Bonetti  
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

## 13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Orçamentos



ANEXO I - Demonstrativo de valores  
ANEXO III - Orçamentos

**ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE VALORES**

Item	Descrição	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
		Metalúrgica Stella CNPJ 01.410.142/0001-90	Metalúrgica Colpani CNPJ 14.072.205/0001- 97	Funilaria Veiga CNPJ 08.705.534/0001- 43
01	Reparos para algerosa, calhas e rufos, incluindo mão de obra, material, equipamentos, confecção, instalação, o material, a vedação em P.U. 44 (selante de poliuretano), o deslocamento e retirada de entulhos.	R\$ 2.859,00	R\$ 3.225,00	R\$ 3.765,00



# METALÚRGICA STELLA

Canos para Fogão e Lenta, Calhas e Caixas Térmicas,  
Decantador de Garapa e Taxos para Açúcar Mascavo.

IVONE PEREIRA GODINHO - ME

Rua Santa Catarina, 252  
Bairro Cristo Rei - CEP 85602-510  
Fones: (46) 3523-2187 / 3524-8412  
Francisco Beltrão - Paraná

CNPJ: 01.410.142/0001-90  
INSCR. EST. 90117373-71

Data: 04.03.2021 **Pedido** Nº 013651

Cliente: \_\_\_\_\_

Endereço: UPA Fone: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ Insc. Est. \_\_\_\_\_

Cond. Pagto.: \_\_\_\_\_ Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Quant.	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total
150	<del>000</del> MEL. de Papais de <del>000</del> Rufas, alqueis e <del>000</del> Calhas	19,06	2859,00
	Canal inox		
	Curva nº 1		
	Curva nº 2		
	Curva nº 3		
	Telha nº 2		
	Telha 4 mm		
	Telha 5 mm		
	Chapéu		
	Galo		
	Angola		
	Goivo c/ 33		
	Goivo c/ 50		
	Esfregadeira p/ roupa		

TOTAL R\$ 2859,00

Assinatura do Comprador

Assinatura do Vendedor





O melhor preço da região

Rua Otacilio Brito, 487 - Bairro Padre Ulrico (Área Industrial Frigobel) Francisco Beltrão - PR

Grades, Portões, Estruturas Metálicas  
e Torres para Internet.

Fones (46) 3523-0238 / 9104-5155

Data Emissão: 05 / 03 2012

**PEDIDO**

Nome: Prefeitura de Francisco Beltrão

End. U.P.A.

Bairro

Município: Francisco Beltrão

Fone

CNPJ/CPF

Inscr. Est./RG

Quant	Descrição	P. Unit.	TOTAL
	Reparos para ALGERSA, COLVAS e Rufes, com instalação, mão de obra, incluindo materiais, Equipamentos, instalação em P.U 44, desobstrução e rotei- nodo de antenas. (150 ml)	21,50	3.225,00
<p>14.072.205/0001-97</p> <p>LUCIR</p> <p>COLPANI ME</p> <p>Rua Otacilio Brito, 487</p> <p>B. Padre Ulrico - CEP 85604-483</p> <p>Francisco Beltrão - Paraná</p>			
TOTAL RS			3.225,00

Oficina Azzolini 3524-6752





- Calhas
- Rufos
- Algerosas
- Coifas
- Fundantes em geral

NILSON DA VEIGA - ME

(46) 30874-3090 / (46) 3527-2218  
(46) 30942-4713

funilariaveiga@yahoo.com.br

R. Progresso, 890 - Vila Militar

13.040-000 - Francisco Beltrão - Paraná

CNPJ: 08.798.401/0001-05

Data: 03/03/2024 **PEDIDO** 0425

Cliente: Prefeitura Municipal Francisco Beltrão

Endereço: Rua Catarina de Sá (VIA) Fone: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ I.E: \_\_\_\_\_

Cond. Pagto: \_\_\_\_\_ Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Quant.	Discriminação	Preço Unit.	Valor Total
150	MEV. 5/8x3/8 para		
	calha tipo 1 algerosa		
	colarinho	25,10	3.765,00
	Algerosa		
	Algerosa		
	Algerosa		
	Rufos		
	Rufos		
	Rufos		
	Goiço		
	Sobre Calha		
	Cano		
	Cano		

**TOTAL RS** 3.765,00

SENZON - 40 3524-0200

Assinatura do Comprador \_\_\_\_\_

Assinatura do Vendedor \_\_\_\_\_

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 01.410.142/0001-90  
**Razão Social:** IVONE PEREIRA GODINHO ME  
**Endereço:** R SANTA CATARINA 252 / SAO MIGUEL / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85602-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/03/2021 a 01/04/2021

**Certificação Número:** 2021030303010526989741

Informação obtida em 05/03/2021 11:49:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IVONE GODINHO STELLA**  
**CNPJ: 01.410.142/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

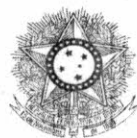
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:30:44 do dia 12/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2021.

Código de controle da certidão: **A6E2.7D43.9467.5DCE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IVONE GODINHO STELLA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.410.142/0001-90  
Certidão nº: 7997466/2021  
Expedição: 05/03/2021, às 11:50:19  
Validade: 31/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVONE GODINHO STELLA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.410.142/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folha 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DA EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (caso exista) - NIRE DA FILIAL	
41104451908		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (caso seja pessoa física)			
IVONE GODINHO STELLA			
NACIONALIDADE		ESTADUALIDADE	
BRASILEIRA		CASADO(A)	
SEXO		RESIDÊNCIA (logradouro)	
Masculino		Comunidade: Univasaf	
FILHO DE (pai)		FILHA DE (mãe)	
SATURNINO ABEL PEREIRA		ZENYTA DOS SANTOS PEREIRA	
NASCIMENTO (data completa)		IDENTIDADE (numero)	
12/06/1967		44982064	
ESTADO DE ORIGEM		UF	
SSP		PR	
CPF (numero)		CNPJ (numero)	
628.397.169-40			
ELEGÊNCIA PARA (forma de contratação - somente no caso de pessoa física)			
XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc)			S/Número
AVENIDA Prefeito Guimar de Jesus Lopes			235
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CNP	
XXX	São Miguel	85602-510	
MUNICÍPIO			UF
Francisco Beltrão			PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
001 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL			ENQUADRAMENTO
IVONE GODINHO STELLA - ME			ME (Microempresa)
LOGRADOURO (logradouro)			S/Número
AVENIDA Prefeito Guimar de Jesus Lopes			235
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CNP	
QUADRA 367-A, LOTE 05	São Miguel	85602-510	
MUNICÍPIO		UF	PAIS
Francisco Beltrão		PR	BRASIL
E-MAIL		CORREIO ELETRÔNICO LOCAL	
		consulite.com.br@brasil.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
50.000,00	cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (CNAE - Brasil)	Descrição do Grupo		
Atividade Principal 2512800	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; SERVIÇOS METALÚRGICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ESQUADRIAS DE METAL.		
Atividade Secundária 4744005			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DA ÚLTIMA ATUAÇÃO ANTERIOR	
01/09/1996	01.410.1120001-00		
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
29/01/2018			
DEFERIDO, PUBLICAR-SE E ARQUIVAR-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001439558	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresas Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2018 16:14 SOB Nº 20180832220.  
PROTOCOLO: 180832220 DE 31/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800441899. NIRE: 41104451908.  
IVONE GODINHO STELLA - ME



Libertad Boças  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/02/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



Selo: jUmXO.nLsH2.7wUC7 - kJ5MV.XwqmD  
 Consulte o selo em <http://furnapen.com.br>  
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de IVONE GODINHO STELLA.  
 Dou fé. Em test. da da Verdade.

Francisco Beltrão *[Handwritten Signature]*  
 Ricardo Finatto Escrevente

© 2007 - 2011. Todos os direitos reservados. www.furnapen.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2018 16:14 SOB Nº 20180832220.  
 PROTOCOLO: 180832220 DE 31/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800441899. NIRE: 41104451908.  
 IVONE GODINHO STELLA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 07/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção à solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

**I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NÚMERO PROCESSO/ANO:	27/2021
DATA DO PROCESSO:	15/03/2021
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de empresa para a prestação de serviços de reparos na cobertura da UPA 24 horas, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários para a execução.
VALOR R\$	R\$ 2.859,00

**II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.**

**III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4755/2020 de 05/08/2020.**

Programa 1001: Saúde melhor para nossa gente- Código 52: Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA

**IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
6180	08.006	10.302.1001.2.064	3.3.90.39.16.00	494	3.636.935,93

Obs: saldo orçamentário em: 10/03/2021

**V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/P-2



000015

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER JURÍDICO N.º 0308/2021**

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : EXECUÇÃO DE REPAROS NA COBERTURA DA UPA

### **1 RETROSPECTO**

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em que pretende a contratação direta, via dispensa, da pessoa jurídica **Ivone Godinho Stella** para a prestação de serviços de reparos na cobertura da UPA 24 Horas, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários para execução, no valor de R\$. 2.859,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Contrato Social, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

### **2 FUNDAMENTAÇÃO**

#### **2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

---

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994)



Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>2</sup>*

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO<sup>3</sup> ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, que dispõe ser imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a

<sup>2</sup> MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

<sup>3</sup> CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

## 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

**(a) Exigências Satisfeitas:**

- (i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 24, inc. II<sup>a</sup>, da Lei n.º 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação. Convém esclarecer que a atualização dos valores dispostos no art. 23 da Lei n.º 8.666/93, mediante a edição do Decreto Federal n.º 9.412/2018, vigente a partir de 19/07/18, aplica-se a todos os entes da federação, inclusive aos municípios, segundo posicionamento expresso do TCE-PR em sede da Nota Técnica n.º 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), publicada em 10 de agosto de 2018. Dessa forma, o patamar máximo a ser considerado para a contratação direta em razão do valor importa em R\$ 17.600,00;
- (ii) **Justificativa da Quantidade:** o Termo de Referência justifica a quantidade pretendida com base no total da área em que serão executados os reparos, que se referem à manutenção de algerosa, calhas e rufos tendo em vista a existência de goteiras no local. Ainda, restou esclarecido que não há contratação vigente para esses serviços, restando pendente de conclusão o novo processo licitatório;
- (iii) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Ivone Godinho Stella (R\$ 19,06/m<sup>2</sup>), Lucir Colpani - ME (R\$ 21,50/m<sup>2</sup>) e Nelson da Veiga - ME (R\$ 25,10/m<sup>2</sup>), sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à saúde. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Políti-

---

<sup>4</sup> "Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000018

ca abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **Ivone Godinho Stella** para a prestação de serviços de reparos na cobertura da UPA 24 Horas, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários para execução, no valor de R\$. 2.859,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos ainda deverá, nessa ordem: **(I)** no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; **(II)** publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias<sup>5</sup>; e, **(III)** firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 12 de março de 2021.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**

**DECRETOS 040/2015 - 013/2017**

**OAB/PR 41.048**

---

<sup>5</sup> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000019

**PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

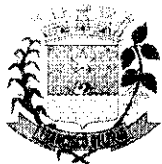
**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de reparos na cobertura da UPA 24 horas, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários para a execução.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 24, *inciso II*, da Lei 8.666/93.

Francisco Beltrão, 15 de março de 2021.

Nileide T. Perszel

Presidente da Comissão de Licitação



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021**  
**PROCESSO Nº 195/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de reparos na cobertura da UPA 24 horas, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários para a execução, de acordo com as especificações abaixo:

**EMPRESA CONTRATADA: IVONE GODINHO STELLA**  
**CNPJ Nº: 01.410.142/0001-90**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	76202	Reparos para algerosa, calhas e rufos, incluindo mão de obra, material, equipamentos, confecção, instalação, o material, a vedação em P.U. 44 (selante de poliuretano), o deslocamento e retirada de entulhos.	M²	150,00	19,06	2.859,00

<b>VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021</b>	<b>R\$ 2.859,00</b>
--	---------------------

**JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:** Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que a manutenção dos prédios públicos é necessária para a segurança e o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta.

A UPA 24H – (Porte II) é um dos componentes da Rede da Atenção à Urgência e Emergência da Secretaria de Saúde do Município de Francisco Beltrão/PR. É a porta de entrada para a Rede de Urgência e Emergência para Francisco Beltrão e outros 7 municípios limítrofes (Marmeleiro, Renascença, Enéas Marques, Flor da Serra, Manfrinópolis, Nova Esperança do Sudoeste e Salgado Filho).

Considerando a urgência na manutenção da cobertura devido a existência de goteiras, calhas, rufos e algerosas enferrujadas, as quais se não solucionadas podem comprometer a execução das atividades.

Considerando que não temos esse serviço licitado no momento e a vai ocorrer novo processo licitatório se faz necessária essa dispensa para suprir essa necessidade de em caráter de urgência.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
6180	08.006	10.302.1001.2.064	3.3.90.39.16.00	494	3.636.935,93

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos do bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde.

A Comissão de Licitações, considerando o que consta no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, é de parecer favorável a contratação da empresa **IVONE GODINHO STELLA, CNPJ Nº: 01.410.142/0001-90**, com sede na Santa Catarina, nº 252, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-510, na cidade de Francisco Beltrão – Pr.

A Comissão de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica

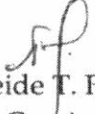


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

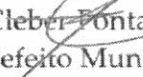
00001

do Município.

Francisco Beltrão, 15 de março de 2021.

  
Nileide T. Perszel  
Presidente da Comissão de Licitações

De acordo com a dispensa de licitação nº 27/2021, em 15 de março de 2021.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



**Município de Francisco Beltrão**  
**Solicitação 99/2021**

Equipamento

Página:1

<b>Solicitação</b>		<i>Emtido em</i>	<i>Quantidade de Itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	16/03/2021	1
<b>99</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
157551-1	MANOEL BREZOLIN	194/2021	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
194	Unidade de Pronto Atendimento/UPA	EM ATÉ 30 (TRINTA) D	
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
08	Secretaria Municipal de Saúde	EM ATÉ 30 (TRINTA) D	
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
UPA 24 HORAS		90 Dias	

**Descrição:**

Contratação de empresa para a prestação de serviços de reparos na cobertura da UPA 24 horas, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários para a execução.

**Justificativa:**

**JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:** Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Tendo em vista que a manutenção dos prédios públicos é necessária para a segurança e o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta.

A UPA 24H - (Porte II) é um dos componentes da Rede da Atenção à Urgência e Emergência da Secretaria de Saúde do Município de Francisco Beltrão/PR. É a porta de entrada para a Rede de Urgência e Emergência para Francisco Beltrão e outros 7 municípios limítrofes (Marmeleiro, Renascença, Enéas Marques, Flor da Serra, Manfrinópolis, Nova Esperança do Sudoeste e Salgado Filho).

Considerando a urgência na manutenção da cobertura devido a existência de goteiras, calhas, rufos e algerosas enferrujadas, as quais se não solucionadas podem comprometer a execução das atividades.

Considerando que não temos esse serviço licitado no momento e a vai ocorrer novo processo licitatório se faz necessária essa dispensa para suprir essa necessidade de em caráter de urgência.

<i>Lote</i>					
<b>001 Lote 001</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
076202	Reparos para algerosa, calhas e rufos, incluindo mão de obra, material , equipamentos, confecção, instalação, o material, a vedação em P.U. 44 (selante de poliuretano), o deslocamento e retirada de entulhos.	M2	150,00	19,06	2.859,00
				<b>TOTAL</b>	<b>2.859,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.859,00</b>





**Município de Francisco Beltrão - 2021**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo dispensa 27/2021**

Equipamento

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
	Fornecedor: 123-6 IVONE PEREIRA GODINHO Email: consulte_contabil@hotmail.com Representante: 111347-0 Ivone Godinho Stella Lote 001 - Lote 001								
	CNPJ: 01.410.142/0001-90 Telefone: 523-2187/975- Status: Classificado							2.859,00	
001	76202 Reparos para algerosa, calhas e rufos, incluindo mão de obra, material	M2	150,00	Classificado			19,06	2.859,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>								<b>2.859,00</b>	



## PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

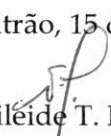
A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 27/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de reparos na cobertura da UPA 24 horas, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários para a execução.

<b>EMPRESA CONTRATADA:</b> IVONE GODINHO STELLA
<b>CNPJ Nº:</b> 01.410.142/0001-90
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 2.859,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais)

Francisco Beltrão, 15 de março de 2021.

  
Niléide T. Perszel  
Presidente da Comissão de Licitação

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

CRENCIADOS:

01 - ANA FLAVIA TECHY BAHLS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA apresentou proposta para serviços de plantão de médico generalista do item nº 01 do edital, (conforme Ofício modelo Anexo II), indicando a profissional médica: Ana Flavia Techy Bahls, CRM/PR nº 43949.

02 – IVIS COSTA CLÍNICA MÉDICA LTDA apresentou proposta para serviços de plantão médico generalista dos itens 01, 02 e 03 do edital, (conforme Ofício modelo Anexo II), indicando a profissional médica: Ivis Machado Costa, CRM/PR nº 46280.

03 - NELSON MASSARU TAKEDA JUNIOR apresentou proposta para serviços de plantão médico generalista dos itens 01, 02 e 03 do edital, (conforme Ofício modelo Anexo II), indicando o profissional médico: Nelson Massaru Takeda Junior, CRM/PR nº 46156.

Francisco Beltrão/PR, 15 de março de 2021.

**NILEIDE T. PERSZEL**

– Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:BBC9C0E5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 12 (doze) unidades do medicamento manipulado “Iodofórmio – pote” e de 160 unidades do medicamento manipulado “Poliresuleno – solução” para atender a demanda do Instituto da Mulher e unidades básicas de saúde, tratando-se de itens que restaram desertos no Pregão Eletrônico nº 04/2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	AGL FORMULAS LTDA	UN	12,00	95,00	1.140,00
02	AGL FORMULAS LTDA	UN	160,00	27,06	4.329,60

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 26/2021**: R\$ 5.469,60 (cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de março de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:C78DD57D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 – Processo nº 133/2021.

OBJETO:

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

**1 – PARANA AMBIENTAL LOGISTICA E COLETA DE RESIDUOS LTDA. CNPJ nº 81.000.325/0001-76. ITENS: 01 R\$ 620,00 e 02 R\$ 590,00 e 03 R\$ 390,00.**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 12 de março de 2021.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:D212BA27

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 27/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reparos na cobertura da UPA 24 horas, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários para a execução.

EMPRESA CONTRATADA: IVONE GODINHO STELLA

CNPJ Nº: 01.410.142/0001-90

VALOR TOTAL: R\$ 2.859,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais)

Francisco Beltrão, 15 de março de 2021.

**NILEIDE T. PERSZEL**

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:6260C6A4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ODONTO TEC LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 176/2021 - Pregão nº 16/2020.